



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores

LEI Nº 1160/92

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/92

As 16:00 hs.

Ass. Karla

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
Nº 1130, DE 13 DE AGOSTO DE
1992.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1130, de 13 de agosto de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 12 da quadra 16, Bairro de Lourdes, medindo 414m², situado à Rua Araxá, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e dois.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo